

ATA COMPLEMENTAR DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 2201.01/2019/CP.

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove (12.03.2019), na cidade de Itaitinga-CE, reuniram-se, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaitinga-CE, composta pelos servidores: MARIA LEONEZ MIRANDA SERPA (**Presidente**); ANTONIO EVANGELISTA NETO (**Membro**) e ERMOGENS ABREU RIBEIRO (**Membro**) abaixo assinados, todos os integrantes incumbidos de julgar o procedimento Licitatório na Modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 2201.01/2019/CP**, realizarem os atos de julgamento dos documentos de **HABILITAÇÃO** relativas ao certame, como previsto no Edital correspondente. Foi dado início aos trabalhos, onde verificada toda a documentação apresentada chegou-se ao seguinte resultado: **INABILITADAS: 1 – ECOL – EMPRESA CEARENSE DE OBRAS E LOCAÇÃO – EIRELI ME – inscrito no CNPJ sob o nº. 07.674.047/0001-80 – Motivos:** 1) não comprovou a exigência prevista no item 4.2.3.2, ou seja, não apresentou acervo técnico em nome da licitante para comprovação de qualificação técnica operacional; 2) não apresentou licença operacional, prevista no item 4.2.3.12 do edital – se limitou a apresentar “declaração de tramitação processual no órgão estadual SEMACE” – além do que o termo de compromisso do responsável pela proprietária da licença assinado por pessoa outra não identificada no corpo da declaração do termo de compromisso, bem como não anexou ao termo documentos que comprovem a titularidade do assinante conforme exigido no referido item do edital; **2 – ARN ENGENHARIA EIRELI – inscrito no CNPJ sob o nº. 11.477.070/0001-51 – Motivos:** 1) apresentou cópia de licença de operação prevista no item 4.2.3.12 do edital, sem autenticação conforme item 4.1. “a” do edital, bem como não está assinada pelo órgão emissor (SEMACE); 2 – data de emissão do termo de compromisso, exigência do item 4.2.3.12 do edital, está anterior ao período de abertura do certame em mais de 01 (um) ano civil – 21.02.2018, e não está direcionada para a obra objeto desta licitação, conforme exigido no referido item do edital, uma vez que não se verifica indicação do objeto da licitação muito menos o seu número ou ao município de Itaitinga; - **3. CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 72.432.727/0001-59 – Motivos:** 1) apresentou para comprovação da exigência do item 4.2.3.4 acervo que trata-se de atividade (obra) em andamento, descumprindo o que determina o item 4.2.3.5 do edital, que exige “CAT(s) com registro de atestado de atividade concluída” conforme texto no CAT nº. 171397/2018. Já quanto a análise da Certidão nº. 130719/2017 – CAT, não se verificou quantitativos mínimos para o item de maior relevância, conforme exigidos para os itens 4.2.3.2 “a” c/c 4.2.3.4 “a” do edital; - **4. WRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.519.162/0001-73 – Motivos:** 1) apresentou para a exigência do item 4.2.1.5 do edital, alvará de funcionamento sem prazo de validade, e não atendeu as exigência da Lei Complementar 241/2017, art. 55 do Município de Fortaleza/Ce, já que a sede da empresa é em Fortaleza. 2) ausência da comprovação do item 4.2.1.7 “b” do edital; 3) apresentou certidão fiscal exigida no item 4.2.2.1 “c” do edital, vencida para abertura do certame – não se trata de ME/EPP, uma vez que não declarou conforme exigido no item 2.2.4 e 2.2.4.1 não apresentou a certidão simplificada da junta comercial; 3) apresentou para comprovação do item 4.2.3.6. “e” do edital, cópia de contrato de prestação de serviço sem o mesmo está autenticado conforme 4.1. “a” do edital; 4) não comprovou exigência para o item 4.2.3.2 “a”,

qualificação técnica operacional em nome da empresa licitante na condição de contratada; 5) apresentou acervo técnico – CAT, conforme exigido no item 4.2.3.4 do edital, incompatível para o objeto da licitação, bem como trata-se de serviços de supervisão não sendo considerado válido conforme item 4.2.3.9 do edital - bem como apresentou a Certidão de acervo técnico nº. 8195/98 – CRF.CE em cópia não autenticada conforme exigido no item 4.1. “a” do edital, e ainda com objeto incompatível para objeto desta licitação; 6) apresentou para comprovação da exigência prevista no item 4.2.4.1 do edital, Termo de Abertura do Livro Diário, em nome de outra empresa: KRYCIA DAYANA GOMES BRAGA, e não em nome da empresa participante; 7) não apresentou declaração prevista no item 4.2.5.2 do edital; 8) não apresentou comprovação da exigência do item 4.2.3.12 do edital. Foram Declaradas **HABILITADAS** as empresas: **5. CJ CONSTRUÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.270.015/0001-72; **6. COPA ENGENHARIA LTDA** – inscrito no CNPJ sob o nº. 02.200.917/0001-65; **7. COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.006.548/0001-37 e **8 – LOMACON – LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** – inscrito no CNPJ sob o nº. 03.354.650/0001-23. Das observações feitas em ata pelos representantes presentes quando da abertura deste certamente foram consideradas em parte para a análise por parte dessa Comissão Julgadora. Finalizando o julgamento de habilitação a Sr^a. Presidente, esclareceu que publicará o resultado da HABILITAÇÃO, na imprensa oficial do Estado, jornal D.O.E e Jornal de Grande Circulação, para cumprir o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, “a” da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar e nem a declarar deu-se por encerrada a presente sessão, que para constar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e os licitantes presentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL:


MARIA LEONEZ MIRANDA SERPA
Presidente da CPL


ERMOOGENS ABREU RIBEIRO
Membro da CPL


ANTONIO EVANGELISTA NETO
Membro da CPL